

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/MS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.2025

**TIPO: MENOR PREÇO
REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – Nº 1.270/2024
LOCAL DE REALIZAÇÃO: SENAC- TRÊS LAGOAS**

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na manutenção em elevadores.
- 2. REUNIÃO DO PREGÃO:** 23/09/2025 às 15h30min (horário local), na sede do Senac Três Lagoas, sito na Av. Antônio Trajano, 216 - Centro, Três Lagoas - MS.
- 3. RETIRADA DO EDITAL:** Através do site <https://ww3.ms.senac.br/> ou através de solicitação por e-mail cpl@ms.senac.br.
- 4. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Até às 12h00min do dia 19/09/2025 (horário Local), encaminhado em papel timbrado da Empresa para endereço eletrônico cpl@ms.senac.br.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL	
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande - MS Correio Eletrônico: cpl@ms.senac.br	
Fone: (67) 3312-6222/3312-6290	
CNPJ: 03.644.843/0001-19	Inscrição Estadual: Isento
JORDANA DUENHA RODRIGUES Diretora Regional	FERNANDA ANDRADE SILVA Presidente Suplente da Comissão de Licitação

1. DA REALIZAÇÃO

- 1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que se encontra aberto o presente processo licitatório, estando previsto o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais para a data e horário supracitados na sede do Senac Três Lagoas, Av. Antônio Trajano, 216 - Centro, Três Lagoas - MS, 79601-002, na presença facultativa dos representantes credenciados das empresas interessadas, na forma do modelo anexo.
- 1.2. Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC/MS, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm os Documentos de Habilitação relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

2. DA PUBLICIDADE

- 2.1. A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC 1.270/2024.
- 2.2. Todas as decisões, bem como, comunicações, relativas a este certame serão divulgadas através do site <https://ww3.ms.senac.br/> na licitação em epígrafe.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A presente Licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC/MS, instituído pela Resolução SENAC nº. 1.270/2024, de 02 de maio de 2024, e será processada obedecendo aos termos estabelecidos neste Edital.
- 3.2. As licitantes deverão analisar os documentos da presente Licitação e respeitar todos os requisitos e condições neles contidos quando da preparação da proposta. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu descumprimento.
- 3.3. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

3.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

- 3.5.** As empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar (nos prazos e condições do impedimento) pelo SENAC em âmbito nacional, bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução e/ou liquidação, judicial ou extrajudicial.
- 3.6.** Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa durante a realização do certame, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;
- 3.7.** A responsabilidade pelos trabalhos, desde o recebimento dos envelopes contendo as documentações e as propostas das empresas até o encerramento e homologação da Licitação, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.
- 3.8.** Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo por decisão da Comissão Permanente de Licitações, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.
- 3.9.** Empresas em processo de dissolução ou falência.
- 3.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 3.10.1.** Não poderão participar do presente Pregão, ainda, as empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos – pessoas que possuam vínculo consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com colaboradores do SENAC bem como, aqueles que sejam dirigentes ou colaborador do SENAC – ou então, que se apresentem sob forma de consórcio e/ ou associação de empresas.
- 3.11.** O prazo de encerramento definitivo para entrega dos envelopes se dará na mesma data e horário do início da reunião estabelecido no item 2 do Preâmbulo deste edital, momento este em que será aberta a sessão pelo pregoeiro, solicitando aos representantes presentes os documentos de credenciamento e envelopes de habilitação e proposta comercial.
- 3.11.1.** Nenhum outro interessado poderá entrar na sessão após o horário estabelecido no Preâmbulo deste edital, a não ser para acompanhar a execução do processo como ouvinte.

- 3.12. O **SENAC/MS** não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, **que não tenham sido entregues**, até a data e horário de abertura da presente licitação.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação **conforme data e horário descritos no preâmbulo deste edital**, exclusivamente para o e-mail **cpl@ms.senac.br**.
- 4.2. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAC/MS** quanto do remetente da mensagem.
- 4.3. Os eventuais esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão divulgados junto aos demais documentos do processo e poderão ser visualizados através do link <https://ww3.ms.senac.br/>, **pelas empresas cadastradas**.
- 4.4. Os proponentes deverão ser claros e objetivos em seus questionamentos, a fim de se obter um melhor entendimento por parte da Comissão, bem como este, ser assertivo no retorno do esclarecimento.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao presidente da comissão para efetuar o credenciamento de participação, munido da sua carteira de identidade, ou documento equivalente, bem como de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante as reuniões relativas ao certame, ou da apresentação da carta de credenciamento conforme **Anexo III**.
- 5.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante documento credencial.
- 5.2.1. Entende-se por documento de credenciamento.
- 5.2.1.1. **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto:** Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 5.2.1.2. Procuração, ou Documento Equivalente:** Aquele em que se concedem poderes para que a pessoa credenciada manifeste - se em qualquer fase deste certame em nome da licitante.
- 5.2.1.3. Credenciamento** conforme modelo do **Anexo III, com reconhecimento de firma em cartório da assinatura do representante legal**, acompanhado de cópia (autenticada) ou do original do contrato social, ou validados com assinatura digital, conforme prevê a Lei nº 14.063/2020, juntamente com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 (que instituiu a ICP-Brasil).
- 5.2.2.** Os documentos mencionados nos itens 5.2.1.2 deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião.
- 5.2.3. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas e/ou validados com assinatura digital, conforme prevê a Lei nº 14.063/2020, juntamente com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 (que instituiu a ICP-Brasil).** A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
- 5.2.4.** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) **LICITANTE**.
- 5.2.5.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, porém, impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome da licitante.
- 5.3. Será desconsiderado o documento de credenciamento inserido nos envelopes relativos ao certame.**
- 5.4.** A documentação necessária à habilitação deverá estar autenticada, com validade jurídica, ou emitidas via internet, caso em que a veracidade será verificada pela Comissão de Licitação.
- 5.5.** Os documentos cuja validade não esteja expressa pelos órgãos emitentes, deverão ser apresentados com data de expedição não superior a **60 (sessenta)** dias.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 6.1.** Cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação para habilitação e sua proposta comercial, em 02 (dois) envelopes

opacos, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.2025
ENVELOPE “A”
PROPOSTA COMERCIAL
SENAC – DR/MS
Razão Social da Empresa
Data e Hora

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.2025
ENVELOPE “B”
DOCUMENTAÇÃO PARA
HABILITAÇÃO
SENAC – DR/MS
Razão Social da Empresa
Data e Hora

6.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, no endereço constante do preâmbulo deste edital, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

6.2.1. Nessa hipótese, os 02 (dois) envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEGEC- SENAC/MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.2025
SESSÃO EM 23/09/2025, ÀS 15h:30m (Horário Local)

7. DOS PROCEDIMENTOS E REALIZAÇÃO DA REUNIÃO

7.1. Na data, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados os procedimentos pertinentes a este certame, com respeito a:

7.1.1. **Credenciamento** dos representantes legais das licitantes interessadas;

7.1.2. Recebimento dos envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentos de Habilitação**”.

7.1.2.1. O Pregoeiro poderá alterar a ordem de recebimento dos envelopes, conforme prevê o Art. 26º § 1º da Resolução SENAC 1.270/2024.

7.2. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

- 7.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial serão abertos em sessão única, pela Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos representantes credenciados das empresas licitantes.
- 7.4. O Pregoeiro procederá, primeiramente, a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, conforme faculta o artigo 26, Inc I do regulamento n.º 1.270/2024- SENAC, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando as propostas incompatíveis com este edital.
- 7.5. O Pregoeiro classificará e ordenará as Propostas das licitantes e só então abrirá o envelope de habilitação da Empresa classificada com o Menor Preço.
- 7.6. Se a licitante com o Menor Preço Proposto for inabilitada, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação das demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que o seguinte Menor Preço, que preencha as condições de habilitação, seja declarado vencedor ou que o processo se torne fracassado.
- 7.7. Cumprirá as licitantes presentes, no ato de abertura dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, rubricar todos os documentos apresentados, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Será facultado as licitantes presentes o exame dos documentos apresentados, durante a reunião.
- 7.8. Ao final da reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e das propostas comerciais, será lavrada uma ata, na qual se mencionarão todas as ocorrências inerentes à referida reunião, sendo a mesma rubricada pelos membros da Comissão permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.
- 7.9. Declarada a licitante vencedora, e após julgados eventuais recursos interpostos, os envelopes contendo as Documentações de habilitação das licitantes remanescente ficarão à disposição das mesmas para retirada por período de **05 (cinco) dias**.
- 7.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigidos que não tenham sido entregues na sessão própria.
- 7.11. Caso a Comissão, julgue necessário poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados pela empresa primeiro colocada, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.
 - 7.11.1. Na hipótese acima, todas as **Propostas Comerciais** já rubricadas e os **envelopes contendo as documentações de habilitação** das demais empresas, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros

da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

7.12. A Comissão de Licitação divulgará o resultado da fase de habilitação, abrindo-se prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.

7.12.1. Havendo recurso na hipótese acima, será concedido o mesmo prazo para as empresas que se sentirem prejudicadas no recurso interposto apresentar as contrarrazões, devendo o SENAC/MS julgar no prazo máximo de **10 (dez) úteis** após o recebimento deste último.

7.12.2. Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.

7.13. Se no dia da sessão as empresas inabilitadas ou não classificadas com a melhor proposta, abdicarem da interposição de recurso, considerar-se-á a empresa com a melhor proposta válida a vencedora, tendo o processo condições de imediata homologação e contratação dos serviços.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I

8.1. A proposta, **deverá seguir, preferencialmente, o modelo constante do anexo II deste edital** emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, devendo conter:

8.1.1. **Razão Social** ou denominação do licitante com **número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.**

8.1.2. **Objeto da licitação** conforme descrito no preâmbulo deste instrumento convocatório;

8.1.3. **Preços unitários e totais**: cotado, obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e global em algarismo e por extenso, já incluídos tributos e quaisquer outras despesas e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;

8.1.4. **Prazo para entrega**: 48 (quarenta e oito) horas após a chamada por parte da CONTRATANTE.

8.1.5. **Validade da proposta**: não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame e entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial.

- 8.1.6. Identificação do representante legal da empresa:** responsável por assinar o instrumento de contrato, no caso da licitante se consagrar vencedora do certame.
- 8.2.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 8.3.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.4.** O ato de apresentação da Proposta Comercial pela empresa licitante será considerado como evidência de que examinou, em sua plenitude, todos os dados e/ou especificações do presente Instrumento Convocatório e seus anexos, não tendo nenhuma dúvida com relação aos seus termos, e implicando, por conseguinte, a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.
- 8.5.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 8.6.** Havendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.
- 8.7.** Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.
- 8.8.** O valor total da proposta comercial deverá contemplar a completa realização dos serviços do objeto deste certame.
- 8.9.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 8.10.** Na Proposta devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com amostras, tributos, fretes e entregas, viagens, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

9.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, obrigatoriamente em envelope fechado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente licitação, conforme consta no item 6.1 deste edital.

9.1.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou;

9.1.1.2. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou;

9.1.1.3. **Comprovante de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

9.1.1.4. **Documento de Identificação Civil**, do representante legal da licitante.

9.1.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

9.1.2.1. Prova de inscrição no **CADASTRO DE PESSOAS FISICAS (CPF)** ou **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**;

9.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF) E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;

9.1.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – FGTS, por meio de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, por meio da Certidão emitida pelo Governo do Estado de domicílio da empresa;

9.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a Débitos Mobiliários, ou então, Débitos Gerais, emitidas pela Prefeitura do Município de domicílio da empresa.

9.1.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.3.1. Atestado de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação. Sugerimos para maior agilidade do processo que o atestado apresente, no mínimo, identificação do responsável pela assinatura, telefone do contratante, descrição do objeto, período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.

9.1.3.1.1. O SENAC/MS reserva-se o direito de verificar a veracidade dos atestados apresentados. O SENAC/MS não se responsabilizará pela inabilitação da licitante que, apresente o referido atestado assinado por representante que não faça mais parte do quadro de colaborador da empresa emitente, não possua o telefone e/ou que o telefone esteja desatualizado.

9.1.3.1.2. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto licitado, bem como de seus responsáveis técnicos.

9.1.3.1.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.1.3.1.4. Apresentação de no mínimo uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica na condição de serviço executado ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, em nome do Responsável Técnico, comprovando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente registrado no órgão competente.

9.1.3.1.5. A licitante poderá a seu exclusivo critério, substituir o Atestado de Visita Técnica pela **Declaração sobre a Não Realização de Visita ao local de realização do serviço constante nos anexos VI e VII** deste instrumento convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da Proposta Comercial sem a realização de visita ao local onde serão realizados os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório.

9.1.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em plena validade.

9.1.5. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

9.1.5.1. Declaração de menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO IV**.

9.1.5.2. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **ANEXO IV**.

9.1.5.3. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **ANEXO V**.

9.2. Serão consideradas habilitadas, as licitantes que apresentarem a documentação solicitada neste item do Edital, em sua íntegra **e preencherem os requisitos de qualificação técnica exigidos no presente instrumento.**

9.3. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.

9.4. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.

10. DA SESSÃO

- 10.1. Entregues e recepcionados os envelopes das licitantes participantes, o Pregoeiro e/ou a Comissão Permanente de Licitações do **SENAC/MS** fará, de pronto, o credenciamento dos representantes legais na forma do disposto no item 6 do presente instrumento convocatório.
- 10.2. Imediatamente, serão abertos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.
- 10.3. Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 10.4. A classificação de apenas 02 (duas) propostas não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- 10.5. Da desclassificação da proposta de preço, somente caberá **pedido de reconsideração** à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 10.6. A falta de manifestação imediata e motivada do pedido de reconsideração, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo o Pregoeiro dar continuidade ao presente certame, passando a fase de lances.
- 10.7. A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o **pedido de reconsideração**, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao Pedido de Reconsideração não caberá recurso.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1. Julgado eventual pedido de reconsideração, nos termos do item anterior deste Edital, far-se-á a classificação das propostas escritas, pela Comissão Permanente de Licitações, e terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:
 - 11.1.1. O julgamento desta licitação será do tipo **Menor Preço**. Para a definição/obtenção da proposta mais vantajosa, a Comissão de Licitação considerará o **valor do item em disputa** e o atendimento às exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

- 11.1.2. A licitante deverá dar lance sobre o valor total do lote em disputa.
- 11.1.3. Na primeira rodada de lances, o autor da proposta escrita de **MAIOR VALOR** será convidado a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- 11.1.4. Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos dos lances verbais.
- 11.1.5. Havendo lance, far-se-á uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de **MAIOR VALOR**, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o **MENOR VALOR**.
- 11.1.6. Somente serão considerados os lances inferiores ao último **MENOR VALOR** ofertado.
- 11.1.7. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- 11.1.8. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 11.1.9. O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 11.1.10. A Comissão de Licitações, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o **MENOR VALOR**.
- 11.1.10.1. A Comissão de Licitação, poderá, caso inabilitada a licitante de menor valor e/ou intencionado recurso após declarada a licitante vencedora, abrir a documentação de habilitação das demais participantes da fase de disputa para análise.
- 11.1.11. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá ao Pregoeiro convocar o autor do **SEGUNDO MENOR VALOR** e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.
- 11.2. Caso julgue necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão marcando uma nova data para a continuidade do certame com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Neste caso os envelopes, bem como toda a documentação ficarão retidos junto a Comissão para posterior análise e sequência do processo.
- 11.3. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que ofertar

o **MENOR VALOR UNITÁRIO**, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos, desde que atendidas às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

- 11.4. Após a apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** escrita não cabe desistência pela licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha a ser aceito pelo SENAC/MS.
- 11.5. Havendo empate absoluto, entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, será realizado sorteio para definição da licitante que começará a ofertar lances. Caso não seja ofertado lances, permanecendo-se o valor inicial proposto pelas licitantes, novo sorteio será realizado para definição da licitante que terá seu envelope contendo os documentos de habilitação aberto e, se atendida as exigências constantes deste edital, será declarada vencedora do certame.
- 11.6. Em caso de ausência de um dos representantes ou mesmo de todos, este fato não impedirá a realização do sorteio e, portanto, não invalidará o resultado.

12. DA IMPUGNAÇÃO

- 12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o pedido até **48 horas** que antecedem o horário de abertura das propostas comerciais conforme item 2 disponível no preâmbulo deste edital.
- 12.2. O **SENAC/MS** irá julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.4. A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico cpl@ms.senac.br, sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas no site <https://ww3.ms.senac.br/>.
- 12.5. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo representante legal da empresa.
- 12.6. A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 12.1, importará na decadência do direito de recurso.

13. DO RECURSO.

- 13.1.** A decisão que declarar o licitante vencedor poderá ocorrer no ato da Sessão, ou por Comunicado, nos casos de suspensão da Sessão para análise dos documentos de habilitação.
- 13.2.** Após declarar a LICITANTE VENCEDORA, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, seja de forma oral ou por escrito, quando, então, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2.1.** Não serão admitidos recursos, nem concedido prazo, sobre assuntos meramente protelatórios ou já esclarecidos anteriormente a sessão de abertura ou mesmo durante a sessão e registrado em ata.
- 13.2.2.** Acolhidas as razões recursais pelo Pregoeiro, este retomará a sessão do PREGÃO para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.
- 13.2.3.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.2.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pelo Pregoeiro a LICITANTE VENCEDORA.
- 13.2.5.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência no prazo de até 10 dias úteis contados a partir da data final estipulada para interposição de recurso e ou das contrarrazões quando houver.
- 13.2.6.** Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.
- 13.3.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 13.4.** O recurso e contrarrazão deverão ser protocolados através do e-mail: cpl@ms.senac.br e deverão observar os seguintes requisitos:
- 13.4.1.** Serem assinados por representante legal da impugnante ou recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

14. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 14.1.** A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **Contrato**, conforme minuta (**ANEXO VIII**), no qual constarão todos os compromissos entre as partes, documento este que será encaminhado pelo **SENAC/MS**.
- 14.2.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação que se dará via e-mail ou telefone, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, como:
- 13.2.1** Perda do direito à contratação;
- 13.2.2** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAC**, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 14.3.** O prazo previsto no subitem 14.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **SENAC/MS**.
- 14.4.** É facultado ao **SENAC/MS**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
- 14.5.** Antes da emissão do **Contrato de Compras**, o **SENAC/MS** poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.
- 14.6.** No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do **SENAC/MS**, isolada ou cumulativamente o seguinte:
- 14.6.1.** Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao **SENAC/MS**.

15. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1.** O prazo estabelecido para a entrega do objeto deste procedimento licitatório será conforme cronograma estabelecido no **Anexo I do Edital**.
- 15.2.** A licitante deverá respeitar as condições de entrega e recebimento estabelecidas no **Anexo I do Edital**.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento ao **FORNECEDOR** será realizado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, e desde que os materiais e ou serviços tenham sido recebidos e aceitos pelo **SENAC/MS**.
- 16.2. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, a serem feitos nos dias 15 e ou 28 de cada mês, desde que as notas fiscais tenham sido entregues no prazo estabelecido para cada data de pagamento acima mencionado.
- 16.3. O **FORNECEDOR** deverá entregar a(s) nota(s) fiscal(is), com os dados bancários, e manter a **regularidade para com o INSS, FGTS, Débitos e Contribuições Federais e Fazenda Federal, Estadual e Municipal**.
- 16.4. A nota fiscal deverá fazer menção ao pedido de compra e/ou instrumento de contrato realizado entre as partes.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 17.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos**.
- 17.2. A sanção **multa** será aplicada nas seguintes hipóteses:
- 17.2.1. Por atrasos decorrentes da entrega do objeto da presente licitação será aplicada multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia, sobre o valor total contratado, até o máximo de 10% (dez inteiros por cento) do valor total constante do pedido de entrega.
- 17.2.2. No caso de desistência do fornecimento, em qualquer fase do certame licitatório, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor total contratado.
- 17.2.3. Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital e/ou Contrato, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao **SENAC/MS** será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado.
- 17.3. As multas poderão ser cumulativas se a assim a situação aconselhar e somente serão aplicadas após a apresentação de defesa por parte da contratada, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação emitida pelo **SENAC/MS**.

- 17.4. A penalidade de **advertência** será aplicada no caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **SENAC/MS** ou a terceiros.
- 17.5. A penalidade de **impedimento do direito de licitar** será imposta à contratada, nos seguintes casos.
- 17.5.1. Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- 17.5.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 17.6. As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 19.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:
- 19.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **SENAC/MS** e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao **SENAC/MS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- 19.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não

- autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- 19.1.3.** Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **SENAC/MS**;
- 19.1.4.** Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **SENAC/MS** assinem o Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao **SENAC/MS**;
- 19.1.5.** Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 19.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do SENAC/MS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 19.2.1.** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **SENAC/MS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 19.2.2.** A **CONTRATADA** deverá notificar o **SENAC/MS** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:
- 19.2.2.1.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
- 19.2.2.2.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
- 19.3.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao SENAC/MS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

- 19.4.** A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Senac MS– Departamento Regional**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Senac MS– Departamento Regional.
- 19.5.** A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.
- 19.6.** A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac MS– Departamento Regional**, imediatamente, por e-mail aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.
- 19.7.** A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac MS– Departamento Regional**, por e-mail aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:
- 19.7.1.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;
- 19.8.** Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e
- 19.9.** As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.
- 19.10.** O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.
- 19.11.** O Senac MS– Departamento Regional terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados

Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

- 19.12.** A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Senac MS– Departamento Regional** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.
- 19.13.** A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.
- 19.14.** Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou contrato firmado.**
- 20.2.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails, sejam eles, de esclarecimentos, recursos, etc., que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/MS quanto do remetente da mensagem.
- 20.3.** O SENAC/MS poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.
- 20.4.** O SENAC/MS poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da contratação.
- 20.5.** Fica facultado ao SENAC/MS o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).
- 20.6.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SENAC/MS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7.** O SENAC/MS, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.
- 20.8.** Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SENAC/MS.
- 20.9.** É facultado ao SENAC/MS, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.10.** O SENAC/MS não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, em qualquer instância e sob qualquer preceito, seja anterior a sessão de abertura ou durante a mesma.

- 20.11.** O SENAC/MS poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.
- 20.12.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 20.13.** A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 20.14.** A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução SENAC n.º 1.270/2024.
- 20.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/MS.
- 20.16.** Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Mato Grosso do Sul.
- 20.17.** A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.
- 20.18.** A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução nº 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac MS– Departamento Regional, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 20.19.** Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac MS– Departamento Regional.
- 20.20.** A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac MS– Departamento Regional e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 20.21.** Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac MS– Departamento Regional, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao@senac.br. O Senac – Administração Nacional não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.

20.22. Fica eleito o Fórum do município de Campo Grande-MS da Comarca do Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

FERNANDA ANDRADE SILVA
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente processo licitatório visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores instalados no Centro de Educação Profissionalizante Senac Três Lagoas/MS.

2. DA NECESSIDADE

- 2.1. Compreende-se de impreterível importância a utilização de elevadores e plataformas pela instituição, tanto para a agilidade operacional quanto para a acessibilidade. Desta forma, entende-se que a necessidade de contratação de uma empresa especializada para manutenção e conservação em caráter preventivo e corretivo desses equipamentos é crucial para garantir o funcionamento perfeito e a segurança de todos.

É essencial que essa empresa contratada possua profissionais treinados e qualificados, em conformidade com a legislação vigente, para assegurar que os equipamentos permaneçam em condições ideais de uso.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1 As normas que disciplinam as contratações no Sistema “S” devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da instituição, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

3.2 Considerando que a opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alterações no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução dos preços tendo em vista a interação do pregoeiro com os licitantes, sendo a empresa vencedora localizada no próprio município ou nas proximidades, diminuindo custos.

3.3 O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

3.4 Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais e/ou locais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, aliás, o próprio objetivo fim da licitação cabe melhor ao ser realizado na modalidade presencial.

3.5 Forçoso salientar que o Acórdão 1584/2016- Plenário, p.ex, traz a recomendação da adoção do pregão na forma eletrônica, não excluindo a possibilidade da adoção do Pregão Presencial, desde que, devidamente justificado pela instituição.



3.6 Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois as entidades do Sistema “S” têm o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

4. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ATENDIDOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada será responsável pela manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) elevador da marca **Elevator** Light Curtain modelo SFT-632, S16004079, e 01 (uma) **Plataforma Elevatória** meio corpo, sistema hidráulico de uma velocidade com capacidade para 225 kg, motor trifásico de 2 CV. Percurso de 1,50 mts, com dimensões: Medindo 1,30 mts de largura x 1,40 mts de comprimento x 1,10 mts de altura.

4.2. Os equipamentos estão alocados nos endereços abaixo:

4.2.1. LOTE 01

Item 01 – Elevador Elevator Light Curtain – 01 (um) unidade do equipamento, localizado na Av. Antônio Trajano, 216 - Centro, Três Lagoas - MS, 79601-002, Centro de Educação Profissional Senac Três Lagoas; e

Item 02 - Plataforma Elevatória – 01 (um) unidade do equipamento, localizado na Av. Antônio Trajano, 216 - Centro, Três Lagoas - MS, 79601-002, Centro de Educação Profissional Senac Três Lagoas.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Compreende os serviços de manutenção nos equipamentos mencionados no item 4.1 e 3.2.1 deste termo, as atividades abaixo:

5.1.1. Efetuar mensalmente os serviços de **manutenção preventiva** nos equipamentos da Casa de Máquinas, da caixa, do poço e dos pavimentos, bem como no(s): relês, chaves, contadores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando seletor, despacho; redutor, polia, rolamentos, mancais e freio da máquina de tração; coletor, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador; limitador de velocidade; aparelho seletor, fita, pick-up, cavaletes, interruptores e indutores; limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, paracheque, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas; cabina, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corrediças, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos, procedendo à verificação, lubrificação e, se necessário, testes e regulagem, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

5.1.2. Atender chamado do SENAC/MS, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à **manutenção corretiva**, substituindo e/ou



reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do(s) elevador(es) em condições normais de funcionamento, utilizando peças genuinamente Elevator Light Curtain e/ou similares de qualidade equivalente ou superior.

- 5.1.3.** Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e critérios técnicos da CONTRATADA.
- 5.2.** O serviço de manutenção corretiva será realizado na forma de plantão, disponível 24 horas por dia 7 dias na semana, inclusive feriados. Para isso a empresa vencedora fornecerá um ou mais números de telefone para recebimento das chamadas.
- 5.3.** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados pela empresa vencedora no período das 08:00 às 18:00 horas. Caso necessário e de comum acordo entre as partes poderá ser alterado os horários.
- 5.4.** A empresa vencedora deverá manter plantão de emergência das 18:00 às 08:00 horas, destinado exclusivamente para casos de acidentes ou pessoas retidas no interior da cabina.
- 5.5.** O prazo máximo para atendimento de chamado de emergência será de 30 (trinta) minutos, inclusive para os casos de acidentes ou pessoas retidas na cabina, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, em qualquer dia da semana e nos finais de semana.
- 5.6.** A empresa vencedora deverá entregar o elevador em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a chamada por parte da CONTRATANTE.
- 5.7.** A execução dos serviços de manutenção deverá obedecer rigorosamente:
 - 5.7.1.** Às normas e especificações técnicas e rotinas constantes deste termo;
 - 5.7.2.** Aos manuais, prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - 5.7.3.** Às Normas Técnicas específicas, se houver, principalmente referentes à segurança;
 - 5.7.4.** Às normas da ABNT e do INMETRO;
 - 5.7.5.** Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - 5.7.6.** Às Resoluções dos Conselhos de Classes correspondente ao objeto do certame.
- 5.8.** Ao final de cada mês, a empresa vencedora deverá emitir um Relatório Mensal de Manutenção, no qual serão apresentados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando for o caso, desenvolvidos. Este relatório deverá conter folhas de testes e relatórios discriminando nome e função dos funcionários, data, local, horários de início e término dos atendimentos, peças substituídas, relação de pendências, análise dos testes e vistos do executante e da Fiscalização.
- 5.9.** A empresa vencedora deverá manter os elevadores e plataforma em condições normais de funcionamento e segurança, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a permitir a sua operação contínua e ininterrupta.



- 5.10. A empresa vencedora efetuará, periodicamente, testes de segurança, conforme legislação em vigor.
- 5.11. A empresa vencedora, quando autorizada através de pedido de compras e peças, garantirá a utilização de materiais e peças novas, de primeiro uso e originais do fabricante.
- 5.12. Para o fornecimento de peças a empresa vencedora deverá apresentar 03 (três) orçamentos para que seja possível a elaboração do pedido de compras.
- 5.13. A empresa vencedora elaborará e fornecerá à Fiscalização normas de operação e segurança dos elevadores e plataforma.
- 5.14. A empresa vencedora deverá executar todo o Plano de Manutenção Preventiva dos equipamentos.
- 5.15. A empresa vencedora deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos elevadores e plataforma assim que for feita a formalização do contrato mensal de manutenção e realizada a primeira manutenção. Ressalvando que a ART será considerada como válida em até 12 meses da sua data de emissão, podendo ter validade menor, desde que para fins de atendimento a exigências do Corpo de Bombeiros.

6. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 6.1.1. Realizar a destinação final de todos os resíduos (peças, componentes e materiais) gerados na prestação dos serviços, zelando pela segurança dos usuários e preservação do meio ambiente, bem como a limpeza dos espaços;
- 6.1.2. Ser a única responsável perante o SENAC/MS, não podendo transferir ou ceder direitos ou obrigações, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo expresso, prévio e formal consentimento do SENAC/MS, para execução de atividades reconhecidamente especializadas;
- 6.1.3. Manter, durante a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.4. Arcar com as despesas de transporte, carga e descarga necessárias à execução do objeto deste Edital e ainda com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 6.1.5. Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética;
- 6.1.6. Proceder à execução de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, normas e regulamentos pertinentes ao objeto em questão ainda que estas não estejam especificadas neste Edital;



- 6.1.7.** Refazer, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou materiais decorrente da execução do objeto nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções; bem como em desconformidade com regulamentos aplicáveis ao objeto, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades constantes neste Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 6.1.8.** Fornecer relatório de todas as atividades realizadas;
- 6.1.9.** A CONTRATADA deverá fornecer orçamento prévio e motivos da ineficiência, inoperância ou delimitação dos defeitos (peças e componentes) que impliquem em risco de segurança ou que comprometam o funcionamento do aparelho defeituoso - para autorização, sem cobrança de qualquer ônus referente à mão-de-obra;
- 6.1.10.** Emitir Nota Fiscal para as peças utilizadas nas manutenções corretivas com a descrição completa e o número do Pedido de Compra referente, separada da nota fiscal dos serviços mensais;
- 6.1.11.** Assegurar ao SENAC/MS o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer execução que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o SENAC/MS, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização eximirá a licitante vencedora de suas responsabilidades;
- 6.1.12.** Relatar ao SENAC/MS toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do serviço e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAC/MS, sanando de imediato as falhas apontadas acerca da qualidade do serviço;
- 6.1.13.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar ao SENAC/MS ou a terceiros, durante a execução do objeto, inclusive por atos praticados por seus funcionários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento do SENAC/MS.
- 6.2.** São responsabilidades do **SENAC/MS**:
- 6.2.1.** Disponibilizar aos colaboradores da **CONTRATADA**, o acesso aos ambientes onde serão executados os serviços;
- 6.2.2.** Acompanhar os serviços executados, verificando qualidade e pontualidade de acordo com os termos pactuados, sugerindo eventuais medidas corretivas e ajustes, se necessário, visando o bom cumprimento do contrato;
- 6.2.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.4.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.2.5.** Realizar os pagamentos com pontualidade, de conformidade com as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DA MÃO-DE-OBRA

- 7.1. Para a execução dos serviços a empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os recursos técnicos e humanos (especializados) necessários à perfeita execução deste objeto, inclusive disponibilizando no mínimo 01 (um) engenheiro mecânico ou equivalente, que será responsável técnico da empresa, além de técnicos especializados com conhecimento de manutenção e operação de todos os componentes dos elevadores.
- 7.2. Os colaboradores da empresa **CONTRATADA** deverão se apresentar devidamente identificados por crachás e uniformizados, bem como investidos dos equipamentos de proteção individual e coletivos, conforme as normas vigentes.
- 7.3. As despesas diretas e indiretas com equipamentos, materiais e mão-de-obra, deverão compor o custo dos itens.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado conforme condições previstas no Art. 33 da Resolução Senac 1270/2024.
- 8.2. Em caso de renovação do contrato, os valores serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano quando for o caso, contado da assinatura do contrato, utilizando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, do IBGE.

9. DAS PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO

- 9.1. Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas.
- 9.2. Se julgar necessário, o SENAC/MS poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços.
- 9.3. A empresa vencedora deverá fornecer as máquinas, os equipamentos, os materiais, as peças, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.
- 9.4. A empresa vencedora será responsável por todas as despesas com a execução das obrigações decorrente dos serviços, tais como ferramentas, transporte, fornecimento de peças (mediante apresentação de 03 orçamentos e aprovação do pedido de compras pelo SENAC/MS), que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como, todos os encargos fiscais, comerciais, resultantes de qualquer inadimplemento com referência aos serviços, não transferindo ao SENAC/MS a responsabilidade de seu pagamento.
- 9.5. As peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do elevador.



10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. A empresa interessada, poderá a seu critério realizar visita técnica ao local da prestação e entrega dos serviços. O agendamento deverá ser feito junto a Gerência da unidade operativa do Senac Três Lagoas, na pessoa do Sr. Ivan Murgi de Farias, através do telefone (67) 3509-5108 ou nos endereços eletrônicos ivanfarias@ms.senac.br e tatiane@ms.senac.br em horário comercial.

11. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

11.1. Os serviços serão prestados de forma contínua e deverão ser implementados em até 02 (dois) dias úteis da assinatura do contrato, cuja duração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no Art. 33 da Resolução Senac 1270/2024.

Ivan Murgi de Farias
Gerente de Unidade
Senac Três Lagoas



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

Pregão Presencial n° 13.2025
Termo de Referência

7 / 7

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 15 Setembro 2025, 18:34:37

Status: Assinado

Documento: 2 PP 13.2025 - Manut Elevadores TLG - TR.Pdf

Número: 2beee8f3-7f09-41d0-9674-70cb74a8e048

Data da criação: 15 Setembro 2025, 16:48:47

Hash do documento original (SHA256): e7e57aaf4f7adfc9db65b94947cbbc0bf64d55ae282bfb9c32b7ae860a52a61



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>IVAN MURGI DE FARIAS Data e hora da assinatura: 15/09/2025 18:34:37 Token: 1ca71b6d-1a02-4aa6-ae22-262fae5ff694</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Ivan Murgi De Farias</i></p> <p>Ivan Murgi de Farias</p>
<p>Pontos de autenticação: E-mail: ivanfarias@ms.senac.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 45.228.170.128 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Safari/537.36 Edg/140.0.0.0</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 2beee8f3-7f09-41d0-9674-70cb74a8e048, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXX	
FANTASIA: XXXXXXXXXXXX XX	CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX
END.: XXXXXXXXXXXX	BAIRRO: XXXXXXXXXXXX
CIDADE: XXXXXX XXX	UF: XX CEP: XX.XXX –
FONE: (XX) XXXX – XXXX FAX: (XX) XXXX – XXXX	e-mail: xxxxxxx@xxxxxx.com.br
BANCO/CÓDIGO: XXX AGÊNCIA: XXXX	CONTA Nº: XXXXXX-X
RESPONSÁVEL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CONTATO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
FONE: (XX) XXXX - XXXX	

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Presencial nº 13/2025 – SENAC/MS**. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue.

Lote 01 - Serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.				
Item	Descrição do Serviço	Qtde. (Mensalidade)	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em Elevadores xxxxxxxxxxxx.	12	R\$	R\$
02	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.	12	R\$	R\$
Valor total do Lote R\$(por extenso)				

Profissional Técnico Responsável pelos Serviços.				
Nome Completo	Formação Técnica	Nº Registro no Conselho	Telefone	E-mail

- A. Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, assistência técnica e quaisquer outros diretos ou indiretos;
- B. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão;
- C. Prazo de entrega dos insumos de acordo com o cronograma apresentado no Anexo I deste edital
- D. Possuímos total conhecimento e concordância com os termos do edital do Pregão Presencial Nº 13/2025 – SENAC/MS e seus anexos;
- E. Declaramos que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação; e,
- F. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

- G. O documento emitido pela licitante conforme este anexo deverá estar datado, preenchido, impresso em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Representante legal da licitante

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/3312-6290

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2025

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ____ SSP/_____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Senac/MS, processo licitatório supra-referenciado, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, ____ / ____ / ____

Carimbo e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290/6205.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025

(*Nome completo do representante legal da empresa*), portador do RG (), e CPF (), na condição de representante devidamente constituído pela Empresa (razão social da empresa), (CNPJ da empresa), declara para os devidos fins da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025**.

- A. Que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas e que no caso de ser vencedora da licitação em epígrafe, responsabiliza-se pela entrega dos serviços contratados observada as condições do Edital, em todas as suas fases.
- B. Que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de menor aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos, atendendo ao disposto na Constituição Federal.
- C. Que a Empresa recebeu e examinou, cuidadosamente, os documentos da licitação, especialmente as condições técnicas, e garantimos que os serviços ofertados, atendem plenamente aos requisitos técnicos do Anexo I do edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração, compreendendo e aceitando, integralmente, as condições estabelecidas no processo em epígrafe.
- D. Que não possui na empresa sócios, diretores ou responsáveis técnicos – **pessoas que possuam vínculo consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com colaboradores do SENAC** bem como, aqueles que sejam dirigentes ou colaborador

do SENAC – ou então, que se apresentem sob forma de consórcio e/ou associação de empresas.

Representante legal da licitante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290/6205.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025

(Nome completo do representante legal da empresa), portador do RG (), e CPF (), na condição de representante devidamente constituído pela Empresa (razão social da empresa), (CNPJ da empresa), declara para os devidos fins da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025**.

1. Tivemos ciência e compreendemos o Código de Conduta e Ética do Senac/MS, disponível no menu “Conformidade” do Portal Transparência da instituição ((Licitação Senac | Senac MS).
2. Estamos ciente e de pleno acordo com os valores do Senac/MS e com os princípios e condutas estabelecidos no referido Código e esperados pelo Senac/MS.
3. Compartilharemos os princípios e condutas estabelecidos no referido Código com os nossos empregados e nossos subcontratados, quando for o caso.
4. Não temos prévio conhecimento de qualquer violação ou indício de violação ao Código ou a legislação vigente.
5. Estamos cientes de que a manutenção de eventual relação contratual com o Senac/MS implica na concordância em cumprir o Código e suas eventuais alterações.
6. Comprometemo-nos em cumprir o Código de Conduta e Ética do Senac/MS em sua integralidade, sob pena de sujeitarmos-nos, além de sanções previstas em leis, a medidas disciplinares que poderão ser impostas pela Comissão de Ética

do Senac/MS a partir de um processo de apuração conduzido por este, em caso de violação ao referido Código.

Representante legal da licitante

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290/6205.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025

(Nome completo do representante legal da empresa), portador do RG (), e CPF (), na condição de representante devidamente constituído pela Empresa (razão social da empresa), (CNPJ da empresa), declara para os devidos fins da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025**, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, decorrente da vistoria técnica.

Representante legal da licitante

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290/6205.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação que o Sr.....
....., portador da Carteira de Identidade n.º.....
....., expedida pelo(a), representando nossa
Empresa, vistoriou o local onde será executado o objeto da Licitação, Pregão Presencial nº
13/2025, em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que
possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação da
proposta e a execução do objeto da licitação.

Representante legal da licitante

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENAC/MS N.º XX/2025

Contrato que entre si celebram o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul e a **EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2025**, para contratação de empresa especializada na manutenção em elevadores.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.644.843/0001-19, representado por sua Diretora Regional a **Sra. Jordana Duenha Rodrigues**, portadora do RG nº 982.418, emitido pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 894.407.141-15 residente e domiciliado em Campo Grande/MS, doravante denominada **SENAC/MS**, e de outro, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na nº, em, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu, Sr., portador do RG nº e do CPF nº, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL 13.2025**, e pela Resolução SENAC nº 1270/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este contrato fundamenta-se pelo processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 13/2025** conforme determina a Resolução Senac N° 1270/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na manutenção em elevadores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da **CONTRATADA**:

3.2. Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2025** e seus Anexos;

3.3. Proposta da **CONTRATADA**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento ao **FORNECEDOR** será realizado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, e desde que os equipamentos, materiais e/ou serviços tenham sido recebidos e aceitos pelo **SENAC/MS**.
- 4.2. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, a serem feitos nos dias 15 e ou 28 de cada mês, desde que as notas fiscais tenham sido entregues no prazo estabelecido para cada data de pagamento acima mencionado.
- 4.3. Os pagamentos ficarão condicionados à manutenção, por parte da licitante vencedora, da regularidade para com o **INSS, FGTS, Débitos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e Fazenda Federal, Estadual e Municipal**.
- 4.4. **Deve constar na emissão da nota fiscal os dados bancários para pagamento.**
- 4.5. O não cumprimento das exigências acima por parte da **CONTRATADA** implicará na suspensão do respectivo pagamento até a devida regularização de eventual pendência. Os pagamentos serão liberados somente após a regularização das pendências motivadoras da suspensão, mediante ato comprobatório junto ao **SENAC/MS**, o qual fará, então, o referido pagamento sem nenhuma correção.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DOS REAJUSTES**

- 5.1. Fica estabelecido que o valor dos serviços serão os estabelecidos na tabela abaixo:

Lote 01 Serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.				
Item	Descrição do Serviço	Qtde. (Mensalidade)	Valor mensal	Valor Anual
01		12	R\$	R\$
02		12	R\$	R\$
Valor total do Lote R\$(por extenso)				

- 5.2. Em caso de renovação do contrato, os valores serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano quando for o caso, contado da assinatura do contrato, utilizando a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, do IBGE.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

- 6.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 6.1.1. Realizar a destinação final de todos os resíduos (peças, componentes e materiais) gerados na prestação dos serviços, zelando pela segurança dos usuários e preservação do meio ambiente, bem como a limpeza dos espaços;
- 6.1.2. Ser a única responsável perante o SENAC/MS, não podendo transferir ou ceder direitos ou obrigações, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo expresso, prévio e formal consentimento do SENAC/MS, para execução de atividades reconhecidamente especializadas;

- 6.1.3. Manter, durante a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.4. Arcar com as despesas de transporte, carga e descarga necessárias à execução do objeto deste Edital e ainda com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 6.1.5. Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética;
- 6.1.6. Proceder à execução de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, normas e regulamentos pertinentes ao objeto em questão ainda que estas não estejam especificadas neste Edital;
- 6.1.7. Refazer, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou materiais decorrente da execução do objeto nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções; bem como em desconformidade com regulamentos aplicáveis ao objeto, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades constantes neste Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 6.1.8. Fornecer relatório de todas as atividades realizadas;
- 6.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer orçamento prévio e motivos da ineficiência, inoperância ou delimitação dos defeitos (peças e componentes) que impliquem em risco de segurança ou que comprometam o funcionamento do aparelho defeituoso - para autorização, sem cobrança de qualquer ônus referente à mão-de-obra;
- 6.1.10. Emitir Nota Fiscal para as peças utilizadas nas manutenções corretivas com a descrição completa e o número do Pedido de Compra referente, separa da nota fiscal dos serviços mensais;
- 6.1.11. Assegurar ao SENAC/MS o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer execução que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o SENAC/MS, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização eximirá a licitante vencedora de suas responsabilidades;
- 6.1.12. Relatar ao SENAC/MS toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do serviço e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAC/MS, sanando de imediato as falhas apontadas acerca da qualidade do serviço;
- 6.1.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar ao SENAC/MS ou a terceiros, durante a execução do objeto, inclusive por atos praticados por seus funcionários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento do SENAC/MS.

6.2. São responsabilidades do **SENAC/MS**:



- 6.2.1. Disponibilizar aos colaboradores da **CONTRATADA**, o acesso aos ambientes onde serão executados os serviços;
- 6.2.2. Acompanhar os serviços executados, verificando qualidade e pontualidade de acordo com os termos pactuados, sugerindo eventuais medidas corretivas e ajustes, se necessário, visando o bom cumprimento do contrato;
- 6.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.2.5. Realizar os pagamentos com pontualidade, de conformidade com as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. Este instrumento poderá ser rescindido, de imediato, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do edital e seus anexos, parte integrante deste contrato;
- 7.2. O **SENAC/MS** poderá rescindir este contrato, a qualquer tempo, sem que caiba quaisquer direitos a **CONTRATADA**, desde que esta seja comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que possa ser exigida indenização ou cobrança de multa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Pelo descumprimento das obrigações expressa neste instrumento, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:
 - 8.1.1. Advertência;
 - 8.1.2. Multa;
 - 8.1.3. Cancelamento do Contrato;
 - 8.1.4. Impedimento de participar de licitações promovidas pela **SENAC** com abrangência nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo e 06 (seis) anos.
- 8.2. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos.**
- 8.3. **A sanção advertência será efetuada por escrito**, firmada pela Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento da fiscalização, comunicando de forma objetiva qual item do contrato ou do edital deixou de ser cumprido, e cobrando providências.
- 8.4. A penalidade de suspensão do direito de licitar será imposta à contratada, nos seguintes casos:
 - 8.4.1. Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

- 8.4.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 8.4.4. Prática de atos ilícitos em quaisquer das fases desta licitação.
- 8.4.5. As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

9. **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

- 9.1. O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir de **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx** , podendo ao seu término ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme Art. 33 da Resolução Senac 1270/2024.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 10.1. As partes designam como gestores: Por parte do **SENAC/MS** o (a) Sr.(ª), portador(a) do CPF nº, e por parte da **CONTRATADA**, o(a) Sr.(ª), portador(a) do CPF nº, a fim de que supervisionem e gerenciem a execução do presente instrumento, ficando-lhes facultada a sugestão de soluções a questões técnicas que por ventura venham a ocorrer durante a vigência deste Contrato de Prestação de Serviços.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO**

- 11.1. O Fiscal do contrato atuará no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.
- 11.2. Cabe ao fiscal do contrato verificar se o objeto do contrato cumpre, ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos no Termo de Referência.
- 11.3. Cabe ao fiscal determinar as medidas que deverão ser adotadas pelo contratado para regularizar as faltas eventualmente constatadas na execução do contrato de modo assegurar a sua perfeita execução nos moldes ajustados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 11.4. O fiscal tem o dever de anotar em registro próprio referente àquele contrato todas as ocorrências observadas durante a sua execução, como falhas, atrasos, inadimplemento ou descumprimento, assim como as orientações repassadas ao particular para que este se adeque aos termos do contrato.
- 11.5. Ao fiscal compete contatar o gestor para sugerir a imposição de penalidades ou a determinação de rescisão contratual, mas, sua imposição de fato, somente caberá à autoridade competente.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 12.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- 12.1.1. *Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **SENAC/MS** e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao **SENAC/MS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;*
- 12.1.2. *Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.*
- 12.1.3. *Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **SENAC/MS**.*
- 12.1.4. *Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **SENAC/MS** assinem o Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao **SENAC/MS**.*
- 12.1.5. *Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.*
- 12.2. *Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **SENAC/MS**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.*
 - 12.2.1. *Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **SENAC/MS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.*
 - 12.2.2. *A **CONTRATADA** deverá notificar o **SENAC/MS** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de;*
 - 12.2.2.1. *Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;*
 - 12.2.2.2. *Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.*
- 12.3. *A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SENAC/MS** e/ou a terceiros diretamente resultantes do*

*descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A licitante eventualmente contratada assume integral responsabilidade pelos danos que eventualmente, vier a causar ao **SENAC/MS** sendo vedado ceder, transferir, ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, a quem quer que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as comunicações feitas pelo SENAC/MS, relativa ao Presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues por e-mail ou carta protocolada para o endereço da CONTRATADA;

14.2. Qualquer mudança de endereço ou telefone(s) da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE;

14.3. Faz parte deste Contrato, independente da transcrição, e a ele se integra em todas as cláusulas, termos e condições, a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e seus anexos;

14.4. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande - MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda deste instrumento;

Por estarem de acordo, e conforme o Art. 10 § 1º da MP 2.200-2 e o Art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam o presente instrumento na forma eletrônica, dispensado nesse caso a assinatura das testemunhas considerando o disposto no Artigo 784, §4º do Código de Processo Civil, ou na forma física na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

Representantes Legais:

Jordana Duenha Rodrigues – **Diretora Regional – SENAC/MS**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - **Representante Legal/Gestor –CONTRATADA**

Gestor(a)/Fiscal do Instrumento:

Ivan Murgi de Farias – **SENAC/MS**